



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333

E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

PROC N° 005836/22

FLG N° 02

Memorando N°. 443/2022 – SEMUS.

Vila Pavão – ES, 01 de dezembro de 2022

Ao: Exm^o. Sr.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005836/2022

ABERTURA: 07/12/2022 HORA: 14:45:10
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: MEM. N. 443/2022 - SEMUS

Requerimento

Assunto: Contrato de Programa do CIM NORTE (Unidade Cuidar Norte)

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a V. Ex^a., se digne autorizar ao Setor Competente proceder a celebração do Contrato de Programa, entre a Prefeitura Municipal de Vila Pavão e o Consórcio Público do CIM NORTE, que tem por objeto a gestão associada de serviços públicos, por meio da prestação de serviços na área de saúde pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, de acordo com a Carteira de Serviços, pactuada na Comissão Intergestores Regional Norte – CIR NORTE, estabelecida no Anexo I, observado a cota fixada, em decisão colegiada, para atender as demandas do CONTRATANTE, por meio da Unidade de Cuidado Integral a Saúde – Rede Cuidar Norte.

Atenciosamente,


ELAINE MARIA TRANCOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 1441/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – E-mail: juridico@vilapavao.es.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 052/2023

PROC Nº

005836/22

Processo nº 005836 de 01 de dezembro de 2022.

FLS Nº

18

EMENTA: CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO CIM NORTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023. ANÁLISE DOS ASPECTOS LEGAIS. INCISO VII DO ART. 2º, ART. 8º, TODOS DO DECRETO Nº 6.077/2007. INCISO III, §1º, ART. 2º DA Nº LEI 11.107/2005. LEGALIDADE. VIABILIDADE.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando 443-2022 SEMUS, datado de 01 de dezembro de 2022, objetivando a formalização do contrato de rateio a ser celebrado entre o Município de Vila Pavão e o Consórcio Público CIM NORTE para o exercício de 2023 (fl. 02).

Às fls. 03/13, foi anexa a Minuta do Contrato de Rateio.

À fl. 14, o Exmo. Sr. Prefeito após análise, encaminhou os autos à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para conhecimento e providências cabíveis.

À fl. 15, Despacho do setor jurídico solicitando providências.

O Setor Contábil informou que há previsão orçamentária para o repasse pretendido, bem como recursos financeiros para atendimento da despesa (fls. 16/17).

Importante esclarecer que os presentes autos chegaram nessa Assessoria Jurídica no dia **30/01/2023**, conforme anotação feita no verso da fl. 17.

É o breve relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise da legalidade da formalização pretendida, pelos motivos especificados na fl. 02.

Primeiramente, urge salientar que a contratação dos consórcios públicos encontram-se amparados na Lei nº 11.107/05, nos termos do art. 1º, *caput*:

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – E-mail: juridico@vilapavao.es.gov.br

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências.

Contudo, para cumprimentos dos objetivos dos consórcios públicos, conforme preceitua o art. 2º da Lei nº 11.107/05, o inciso III, do §1º do referido dispositivo possibilita, dentre outras as situações, a contratação pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, mas dispensando a licitação, conforme segue:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

(...)

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Ademais, nos termos do artigo 8º do Decreto 6.017 de 17 de janeiro de 2007, os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio. Nesse passo, o contrato supracitado é o instrumento destinado a disciplinar o fornecimento de recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, conforme se extrai do inciso VII, do art. 2º do Decreto 6.017/ 2007 que regulamenta a Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005:

VII - contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;

Em razão do princípio da especificidade, deve-se construir o instrumento contratual consubstanciado na lei acima citada e respectivo decreto regulamentador, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

Importante mencionar que a análise da minuta contratual não será realizada por esta Assessoria Jurídica, vez que refere-se a um instrumento padronizado, ou seja, trata-se de verdadeiro contrato de adesão em que o aderente/contratante não possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – E-mail: juridico@vilapavao.es.gov.br

liberdade para questionar o conteúdo das cláusulas, o qual foi elaborado pelo Consórcio para convolação com todos os municípios aderentes.

III - CONCLUSÃO.

PROC Nº 005836/22

FLS Nº 19

Afirmo que o posicionamento desta Assessoria Jurídica se restringe apenas aos aspectos legais não atingindo a discricionariedade da Administração em seus atos já praticados no presente.

Nesse diapasão, **OPINA** que o ordenador de despesas possa prosseguir com a aludida contratação, vez que refere-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos moldes do inciso III, §1º do art. 2º da Lei nº 11.107/05, bem como há **LEGALIDADE** no contrato de rateio, conforme previsto no inciso VI do art. 8º do Decreto nº 6.017/2007.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito para conhecimento do parecer e decisão.

É o parecer.

Vila Pavão/ES, 08/02/2023.

SAMIRA DE PAULO ZANOLI GAGNO

Assistente Jurídica – Matrícula 004190

OAB/ES 27.306



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CONTRATO DE PROGAMA Nº 016/2023
Processo nº 005536/2022
Dispensa de Licitação nº 009/2023
ID CIDADES: 2023.074E0500001.09.0006

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/
ES, E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE
DO ESPÍRITO SANTO – NORTE/ES PARA A GESTÃO
ASSOCIADA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.**

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 36.350.346/0001-67, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.906.131/0001-96**, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Centro, Vila Pavão/ES, CEP 29.843-000, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor Prefeito **Uelikson Boone**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 069.751.847-71 e RG nº 1431022 – SSP/ES, residente e domiciliado neste Município e pela Secretária Municipal de Saúde Sr. (a) **Elaine Maria Trancoso**, brasileiro, solteira, enfermeira, inscrito no CPF Nº 165.427.517-42, CI nº 20.318.256 – SSP/MG, domiciliado neste Município, e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação pública de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **03.008.926/0001-11**, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, nº 420 – São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, doravante denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, **Sr. ANDRE WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº **MG13426942 – SSP** e inscrito no CPF sob o nº **062.162.746-19**, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, com embasamento no Inc. XI do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21, que ampara a dispensa de licitação, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, para a gestão associada de serviços públicos na área da saúde, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas abaixo estipuladas:

CONSIDERANDO:

- I – As características e necessidades técnicas, sociais e econômicas de integração dos serviços de saúde da região no CONTRATADO, visando obter o modelo de governança regional e o alcance da escala adequada para contratação dos serviços de saúde;
- II – O interesse do CONTRATADO em atender as necessidades do CONTRATANTE, visando garantir agilidade e economicidade na prestação dos serviços de consultas e exames na área da saúde;
- III - Os termos do artigo 13 da Lei federal 11.107/2005 e os termos do artigo 2º, inciso XVI e do artigo 30, ambos do Decreto Federal 6.017/2007.

UELIKSON
BOONE:06
975184771
Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2023.02.17 13:57:04 -03'00'

ELAINE
MARIA
TRANCOSO:1
6542751742
Assinado de forma digital por ELAINE MARIA TRANCOSO:16542751742
2
Dados: 2023.02.17 13:57:22 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
Telefax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a gestão associada de serviços públicos, por meio da prestação de serviços na área de saúde pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, de acordo com a Carteira de Serviços, pactuada na Comissão Intergestores Regional Norte – CIR NORTE, estabelecida no Anexo I, observado a cota fixada, em decisão colegiada, para atender as demandas do CONTRATANTE, por meio da Unidade de Cuidado Integral a Saúde – Rede Cuidar Norte.

1.2 – O presente CONTRATO abrange o quantitativo de serviços de saúde acordados em decisão colegiada, conforme cota fixada para o CONTRATANTE, bem como encontra-se incluído no mesmo, como parte integrante do preço e valor contratado, as despesas indiretas inerentes a manutenção e gestão dos serviços e clínica regional por meio do CONTRATADO, e por se tratar de ação conjunta regional, as decisões que determinam a participação do CONTRATADO estão sujeitas as decisões colegiadas, conforme modelo de governança regional pactuado.

1.3 - Em caso de necessidade de acréscimo de outros serviços e procedimentos, desde que inseridos no rol de atividades/procedimentos disponibilizados pelo CONTRATADO, as partes poderão ajustar o presente instrumento mediante Termo Aditivo a ser celebrado, nos termos da Lei n.º 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07 e da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente CONTRATO terá vigência até **31/12/2023**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma e prazo dispostos na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Realizar o agendamento dos usuários do SUS para atendimento pelo CONTRATADO, desde que adimplente com suas obrigações financeiras, de acordo a com cota de prestação de serviços pactuada e desde que os serviços estejam descritos na Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONTRATADO - Anexo I deste instrumento;
- b) Fazer a comunicação ao USUÁRIO do agendamento realizado;
- c) Efetuar até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente, o repasse correspondente ao valor mensal da cota pactuada, de acordo com os prazos e condições fixadas pela Cláusula Quinta;
- d) Obedecer e respeitar a ordem de atendimento do CONTRATADO existente nas diversas especialidades oferecidas, baseado nos protocolos clínicos pactuados entre a Secretaria Estadual da Saúde e os municípios, e sob a gestão do CONTRATADO;
- e) Estar adimplente com o CONTRATADO no que se refere ao contrato de rateio das despesas administrativas e manutenção da sede do CONTRATADO; e

UELIKSON
BOONE:0697
5184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.02.17
13:57:41 -03'00'

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2023.02.17
13:57:52 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
Tel/fax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

f) Comprometer-se com a adoção de todas as providências cabíveis para encaminhar o quantitativo total de pacientes agendados, conforme cota de acesso liberada pelo CONTRATADO, devendo encaminhar os pacientes no montante da cota de acesso liberada, ou, liberar transferência para utilização de outros municípios da cota de acesso ou de parte da cota de acesso liberada, sob pena de responsabilização pela não utilização dos serviços de saúde disponibilizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Realizar a prestação de serviço, no modelo de governança regional da gestão associada de serviços públicos, para o município adimplente, obedecendo ao limite da cota de atendimento estabelecida em decisão colegiada para atender as demandas do CONTRATANTE conforme demonstrado no Anexo II e dos demais municípios da região.
- b) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados aos munícipes do CONTRATANTE, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Encaminhar ao CONTRATANTE a relação dos serviços de saúde disponibilizados para atendimento a população do CONTRATANTE, contendo quantitativos de vagas por especialidade e procedimento, agenda programada, local e horário previsto de atendimento;
- d) Manter o quadro de profissionais atualizado junto ao SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- e) Enviar mensalmente ao CONTRATANTE relatório dos serviços prestados, evidenciando os atendimentos realizados aos usuários do SUS encaminhados pelo CONTRATANTE, conforme cota de atendimento pactuada e também pelos demais municípios integrantes do modelo de governança regional dos serviços de saúde sob a gestão do CONTRATADO; e
- f) Emitir relatório mensal dos serviços de saúde prestados, no mês subsequente dos atendimentos realizados, conforme cota de serviços pactuada e encaminhá-lo ao conhecimento do CONTRATANTE para acompanhamento do cumprimento da cota de serviços na forma pactuada em decisão colegiada e no prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

5.1 – O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 58.010,40 (cinquenta e oito mil, dez reais e quarenta centavos)**, representando 12/12 do valor anual, dividido em cotas financeiras mensais ou cota única, **que deverão ser quitadas até a data limite de 22/12/2023**, conforme valor da cota financeira da gestão associada de serviços de saúde no modelo de governança regional, definida em decisão colegiada, para atender as demandas da população do

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.02.17
13:58:05 -03'00'

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742

Assinado de forma
digital por ELAINE MARIA
TRANCOSO:1654275174
2
Dados: 2023.02.17
13:58:17 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
Telefax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CONTRATANTE, estando incluso no valor da cota financeira, a prestação dos serviços de saúde demais despesas inerentes a realização dos mesmos, tais como custeio da manutenção e gestão da clínica regional.

5.2 – O CONTRATANTE efetuará o repasse ao CONTRATADO, até o dia 10 (dez) de cada mês, do valor referente ao valor da cota financeira pactuada para a realização dos serviços de saúde apresentados pelo CONTRATADO, sob pena de aplicação de juros de 1% ao mês, *pro rata die*, pelo atraso no repasse, desde que o motivo do atraso não seja justificado pelo CONTRATANTE.

§1º - O CONTRATADO deverá encaminhar o relatório dos serviços de saúde prestados ao CONTRATANTE até o dia 19 (dezenove) do mês subsequente para o setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.

§2º - O período do relatório dos serviços, para fins de acompanhamento dos serviços de saúde prestados ao CONTRATADO, será mensal e compreenderá todo o período do contrato, haja vista que a cota financeira pactuada para definição do valor deste CONTRATO refere-se ao período da cota/ano.

§3º - Os valores do repasse estão definidos em cota financeira, sendo da competência do CONTRATANTE em acordo com o CONTRATADO, gerenciar as cotas de serviços e de procedimentos de saúde que lhe compete, podendo ceder ou trocar com outros municípios integrantes do modelo de governança regional sob a gestão do CONTRATADO, a fim de viabilizar o atendimento ao planejamento local e regional realizados, no tocante ao atendimento da população, não se aplicando ao presente contrato as cotas extra teto, custeadas por instrumento celebrado por cada município consorciado de acordo com a necessidade de seus municípios.

§4º - O CONSORCIADO efetuará o repasse do valor da cota financeira mensal mediante ordem bancária ou depósito em favor do CONTRATADO, a partir do mês da assinatura do presente instrumento, por meio da conta bancária descrita a seguir:

CONTA: 28.352.441

AGENCIA: 129 – Nova Venécia – BANESTES S/A

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 – A presente contratação decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2022**, efetuada com base no Inc. XI do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21, art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, norma do artigo 30 do Decreto Federal 6.017/07 e legislação complementar em vigor.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.02.17
13:58:31 -03'00'

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2023.02.17
13:58:46 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO – 150000150000 / 250000150000
FICHA: 202

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.1 – Para fins de garantia da transparência, o CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE e demais municípios acesso em tempo real a todas as informações pertinentes a cota de acesso aos serviços de saúde, agendamentos realizados, serviços de saúde prestados, geração de relatórios customizados por usuário a saber: nome, idade, sexo, endereço, serviço de saúde utilizado, data, prestador e outras informações que forem demandadas.

8.2 – O CONTRATADO disponibilizará à Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE – Setor de Controle e Avaliação relatórios solicitados pertinentes aos serviços prestados e valores recebidos e a receber e demais relatórios contábeis do período analisado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

9.1 – Para fins de transparência na gestão fiscal, o CONTRATADO dará ampla divulgação, por meio do site do CONTRATADO, aos seguintes documentos:

- I – o orçamento do consórcio público;
- II – o resumo deste CONTRATO;
- III – as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação; e
- IV – os seguintes demonstrativos fiscais:

a) Do Relatório de Gestão Fiscal:

- 1. Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- 2. Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; e
- 3. Demonstrativo dos Restos a Pagar.

b) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária:

- 1. Balanço Orçamentário; e
- 2. Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.02.17
13:58:59 -03'00'

ELAINE
MARIA
TRANCOSO:1
6542751742

Assinado de forma
digital por ELAINE
MARIA
TRANCOSO:16542751
742
Dados: 2023.02.17
13:59:09 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS CONTRATANTES

10.1 – De acordo com o art. 9º, do Decreto 6.017/2007, os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O CONTRATADO quando em situação de inadimplemento com as obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 11.107/05.

§1º - No caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias o CONTRATANTE será notificado para que regularize a sua situação perante o CONTRATADO no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação.

§2º - Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo estabelecido, os serviços do CONTRATADO ao CONTRATANTE poderão ser suspensos, mediante deliberação da Assembleia Geral do CONTRATADO, podendo ser fixado na decisão a redistribuição entre os demais entes consorciados, das cotas de acesso do município inadimplente, até a regularização da dívida.

§3º - Não sendo regularizada a inadimplência, o CONTRATANTE poderá ser excluído do quadro de entes consorciados integrantes do CONTRATADO, mediante deliberação da Assembleia Geral, na qual fixará a redistribuição entre os demais entes consorciados, das cotas de acesso do município inadimplente.

§4º - A exclusão prevista no Parágrafo Terceiro não exime o CONTRATANTE da obrigação do repasse de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente, acrescido das despesas administrativas e outras pertinentes a gestão associada dos serviços e caso não haja solução administrativa, deverão ser adotadas as medidas judiciais a fim de evitar o prejuízo aos demais municípios que integram o modelo de governança regional, por meio da gestão associada de serviços públicos na área da saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Constituem causas de rescisão do presente contrato:

- a) A não apresentação por parte do CONTRATADO, sem justa causa, de informações requeridas pelo CONTRATANTE em relação ao objeto contratado;
- b) O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, bem como cumprimento irregular, por qualquer das partes;
- c) A inadimplência das obrigações financeiras de repasse do CONTRATANTE ao CONTRATADO por prazo superior a 90 (noventa) dias, sucessivos ou intercalados;

UELIKSON

BOONE:0697518

4771

Assinado de forma digital

por UELIKSON

BOONE:06975184771

Dados: 2023.02.17 13:59:25
-03'00'

ELAINE MARIA

TRANCOSO:16

542751742

Assinado de forma digital

por ELAINE MARIA

TRANCOSO:16542751742

Dados: 2023.02.17
13:59:48 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

d) A manifestação expressa e justificada de uma das partes por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes da data pretendida para a realização da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, por meio de Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

13.2 – Toda e qualquer comunicação ou notificação de uma parte à outra somente será considerada como efetivada se: (a) entregue pessoalmente, contra recibo; (b) enviada por carta registrada, com aviso de recebimento; ou (c) transmitida por correio eletrônico (e-mail registrado) com confirmação ou comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro de Nova Venécia – ES, por mais privilegiado que outros sejam, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vila Pavão - ES, 17 de fevereiro de 2023.

UELIKSON

BOONE:06975184771

Assinado de forma digital por
UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2023.02.17 14:00:19 -03'00'

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELAINE MARIA

TRANCOSO:165427517

42

Assinado de forma digital por
ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2023.02.17 14:02:22 -03'00'

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

CIM NORTE/ES

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333

E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

ANEXO I

CARTEIRA DE SERVIÇOS, PACTUADA NA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NORTE – CIR NORTE

CARTEIRA DE SERVIÇOS						
	Especialidade	Procedimento	Linha de Cuidado	Proc. /ano	Valor Unit / procedimento / ano Reajustado	Valor total / procedimento / ano Reajustado
LOTE 01	Ginecologia / Pediatria	Consulta Médica Ginecologista	Materno Infantil	3171	R\$ 39,82	R\$ 126.279,49
		Consulta Médica Pediatra	Materno Infantil	2189	R\$ 39,82	R\$ 87.173,07
		Tococardiografia ante-parto	Materno Infantil	370	R\$ 7,03	R\$ 2.600,49
		Colposcopia	Materno Infantil	1106	R\$ 15,92	R\$ 17.607,10
		Exerese Da Zona De Transformacao Do Colo Uterino	Materno Infantil	605	R\$ 66,40	R\$ 40.172,18
		Biopsia Do Colo Uterino	Oncologia	100	R\$ 59,73	R\$ 5.973,49
	Neurologia	Consulta Médica	Materno Infantil / Hipertensão e Diabetes	2498	R\$ 39,82	R\$ 99.478,45
		Polissonografia	População Geral	120	R\$ 379,71	R\$ 45.565,43
	Mastologia	Consulta Médica	Oncologia	1006	R\$ 39,82	R\$ 40.062,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333

E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

	Puncao Aspirativa De Mama Por Agulha Fina	Oncologia	183	R\$ 106,22	R\$ 19.438,91
	Puncao De Mama Por Agulha Grossa	Oncologia	306	R\$ 106,22	R\$ 32.504,40
	Biopsia/Exerese De Nodulo De Mama	Oncologia	311	R\$ 59,73	R\$ 18.577,54
Endocrinologia / Outros profissionais de nível superior	Consulta Médica Endocrinologista	Materno Infantil / Hipertensão e Diabetes	1266	R\$ 39,82	R\$ 50.416,22
	Consulta Nutricionista	Materno Infantil / Hipertensão e Diabetes	5745	R\$ 26,54	R\$ 152.476,67
	Consulta Enfermeiro	Hipertensão e Diabetes	6507	R\$ 26,54	R\$ 172.700,73
	Biopsia Tireóide	Oncologia	84	R\$ 153,56	R\$ 12.898,95
Cardiologia	Consulta Médica	Materno Infantil / Hipertensão e Diabetes	4118	R\$ 39,82	R\$ 163.992,09
	Eletrocardiograma	Materno Infantil / Hipertensão e Diabetes	3745	R\$ 13,28	R\$ 49.742,88
	Teste de Esforço / Teste Ergométrico DIA	Hipertensão e Diabetes	785	R\$ 126,14	R\$ 99.016,09
	Ecocardiografia Transtorácica	Hipertensão e Diabetes	2350	R\$ 179,24	R\$ 421.216,02
	Ecocardiografia Transesofágica	Hipertensão e Diabetes	996	R\$ 580,90	R\$ 578.573,10
	Monitoramento pelo Sistema holter 24 h (3 canais)	Hipertensão e Diabetes	1066	R\$ 130,13	R\$ 138.715,54
Angiologia / Cirurgião Vascular	Consulta Médica	Hipertensão e Diabetes	1776	R\$ 39,82	R\$ 70.726,07
	Arteriografia de membros	Hipertensão e Diabetes	25	R\$ 372,83	R\$ 9.320,72
	Aortografia abdominal	Hipertensão e Diabetes	15	R\$ 242,04	R\$ 3.630,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333

E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

	Aortografia torácica	Hipertensão e Diabetes	6	R\$ 1.327,75	R\$ 7.966,51
	Flebografia de membros	Hipertensão e Diabetes	8	R\$ 955,99	R\$ 7.647,90
Oftalmologia	Consulta Médica	Hipertensão e Diabetes	4524	R\$ 39,82	R\$ 180.160,33
	Mapeamento de Retina	Hipertensão e Diabetes	1487	R\$ 26,64	R\$ 39.610,02
	Retinografia	Hipertensão e Diabetes	151	R\$ 32,77	R\$ 4.948,38
	Tonometria	Hipertensão e Diabetes	1507	R\$ 22,79	R\$ 34.345,58
	Fundoscopia DIA	Hipertensão e Diabetes	353	R\$ 17,25	R\$ 6.089,35
	Otorrinolaringologia	Consulta Médica	Hipertensão e Diabetes	4171	R\$ 39,82
Audiometria tonal limiar		Hipertensão e Diabetes	1129	R\$ 39,82	R\$ 44.960,44
Videolaringoscopia		Hipertensão e Diabetes	939	R\$ 79,67	R\$ 74.810,76
Potencial evocado auditivo		Hipertensão e Diabetes	98	R\$ 66,40	R\$ 6.507,23
Urologia / Nefrologia	Consulta Médica Urologista	Oncologia / Materno Infantil	2544	R\$ 39,82	R\$ 101.310,32
	Consulta Médica Nefrologista	Materno Infantil / Hipertensão e Diabetes	721	R\$ 39,82	R\$ 28.712,55
	Biopsia De Prostata	Oncologia	844	R\$ 59,73	R\$ 50.416,22
	Estudo Urodinâmico (Estudo renal dinâmico com ou sem diurético)	Oncologia	258	R\$ 663,88	R\$ 171.281,54
Dermatologia	Consulta Médica	Oncologia	1384	R\$ 39,82	R\$ 55.115,36
	Exeres De Tumor De Pele E Anexos / Cisto Sebaceo / Lipoma	Oncologia	1652	R\$ 59,73	R\$ 98.681,98
	Biopsia De Pele E Partes Moles	Oncologia	517	R\$ 59,73	R\$ 30.882,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333

E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

Gastroenterologia / Proctologia	Consulta Médica Gastroenterologista	Oncologia	1502	R\$ 39,82	R\$ 59.814,50
	Consulta Médica Proctologista	Oncologia	1121	R\$ 39,82	R\$ 44.641,85
	Biópsia Hepática	Oncologia	60	R\$ 164,86	R\$ 9.891,45
	Colonoscopia	Oncologia	1446	R\$ 250,94	R\$ 362.858,70
	Retosigmoidoscopia	Oncologia	354	R\$ 113,03	R\$ 40.014,08
	Esofagogastroduodenoscopia	Oncologia	2212	R\$ 159,33	R\$ 352.436,28
Radiologia	Densitometria óssea	Materno Infantil	1704	R\$ 73,03	R\$ 124.442,15
	Radiografia De Torax	Hipertensão e Diabetes	6161	R\$ 15,92	R\$ 98.080,76
	Mamografia Bilateral (para Rastreamento e Acompanhamento)	Oncologia	5059	R\$ 66,40	R\$ 335.919,06
	Mamografia Unilateral	Oncologia	289	R\$ 66,40	R\$ 19.189,68
	Ultrassonografia abdomen total (total para a região)	Oncologia	1341	R\$ 79,67	R\$ 106.838,37
	Tomografia Computadorizada / Ortopedia (dividido por tronco e membros)	População Geral	2244	R\$ 185,23	R\$ 415.653,57
	Ultrassonografia obstétrica	Materno Infantil	1242	R\$ 70,21	R\$ 87.201,86
	Ultrassonografia obstétrica morfológica	Materno Infantil	309	R\$ 79,67	R\$ 24.618,24
	Ultrassonografia com Doppler de Fluxo obstétrica	Materno Infantil	226	R\$ 79,67	R\$ 18.005,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333

E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

	Ultrassonografia transvaginal com Doppler (mulheres em geral)	Materno Infantil	60	R\$ 79,67	R\$ 4.780,24
	Ultrassonografia transvaginal (mulheres em geral)	Materno Infantil	2630	R\$ 73,15	R\$ 192.385,55
	Ultra-Sonografia Mamaria Bilateral	Oncologia	1062	R\$ 79,67	R\$ 84.610,25
	Ultrassonografia de tireóide com Doppler	Oncologia	48	R\$ 111,40	R\$ 5.347,25
	Ultrassonografia de tireóide (total para a região)	Oncologia	478	R\$ 79,67	R\$ 38.082,58
	Ecodoppler colorido e pulsado de vasos (População geral)	Hipertensão e Diabetes	996	R\$ 98,71	R\$ 98.316,46
	Ecodoppler de carótidas	Hipertensão e Diabetes	1501	R\$ 98,72	R\$ 148.183,83
	Ultra-Sonografia De Prostata (Via Abdominal)	Oncologia	863	R\$ 79,67	R\$ 68.755,79
	Ultra-Sonografia De Prostata (Via Transretal)	Oncologia	887	R\$ 79,67	R\$ 70.667,88
	Ultrassonografia aparelho urinário (sem parâmetro)	Hipertensão e Diabetes	252	R\$ 79,67	R\$ 20.077,01
Medicina Nuclear	Ressonância	População Geral	1404	R\$ 356,84	R\$ 500.998,49
	Cintilografia	População Geral	828	R\$ 261,51	R\$ 216.532,25
Ginecologia	Coleta de exame preventivo + colposcopia + consulta	Materno Infantil	792	R\$ 49,55	R\$ 39.246,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333

E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

Cardiologia	MAPA (Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial)	Hipertensão e Diabetes	1066	R\$ 165,18	R\$ 176.081,88	
		Neurologia	Eletroencefalograma (EEG)	População Geral	1250	R\$ 77,08
Radiologia	Aplicação de contraste para Tomografia	EEG com Mapeamento	População Geral	500	R\$ 198,22	R\$ 99.108,00
		Aplicação de contraste para Tomografia	População Geral	900	R\$ 88,10	R\$ 79.286,40
		Sedação para realização de exames Tomografia	População Geral	673	R\$ 330,36	R\$ 222.332,28
		Ultrassonografia Obstetrica com Translucencia Nucal	Materno Infantil	100	R\$ 110,12	R\$ 11.012,00
		Ultrassonografia de musculo esquelético e articulações (cotovelo, ombro, punho, mão, joelho, tornozelo e pé)	População Geral	1260	R\$ 55,06	R\$ 69.375,60
		Ultrasonografia de partes moles (músculos, tendões e ligamentos)	População Geral	1260	R\$ 55,06	R\$ 69.375,60
Medicina Nuclear	Aplicação de contraste para Ressonancia	Aplicação de contraste para Ressonancia	População Geral	562	R\$ 88,10	R\$ 49.509,95
		Cintilografia com Gálio	População Geral	248	R\$ 414,62	R\$ 102.826,71
		Sedação para realização de exames de Cintilografia	População Geral	248	R\$ 330,36	R\$ 81.929,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333

E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

LOTE 02		Sedação para realização de exames de Ressonancia	População Geral	421	R\$ 385,42	R\$ 162.261,82
	VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 11.851,81	R\$ 8.375.453,43
	Especialidade	Procedimento	Linha de Cuidado	Proc. /ano	Valor unit / procedimento	Valor total / procedimento / ano
	Exames Laboratoriais	Análise Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento Urina	Hipertensão e Diabetes	4225	R\$ 3,70	R\$ 15.632,50
		Bilirrubina total e frações	Materno Infantil	320	R\$ 2,01	R\$ 643,20
		Biópsia dos tecidos moles da boca	Oncologia	118	R\$ 45,00	R\$ 5.310,00
		Clearance de creatinina	Materno Infantil / Hipertensão e Diabetes	920	R\$ 3,51	R\$ 3.229,20
		Clearance de uréia	Materno Infantil	212	R\$ 3,51	R\$ 744,12
		Determinação de Curva glicêmica (duas dosagens)	Materno Infantil	320	R\$ 3,63	R\$ 1.161,60
Dosagem de Ácido úrico		Materno Infantil / Hipertensão e Diabetes	1388	R\$ 1,85	R\$ 2.567,80	
Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)		Oncologia	1116	R\$ 16,42	R\$ 18.324,72	
Dosagem de Colesterol HDL	Hipertensão e Diabetes	971	R\$ 3,51	R\$ 3.408,21		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333

E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

	Dosagem de Colesterol Total	Hipertensão e Diabetes	971	R\$ 1,85	R\$ 1.796,35
	Dosagem de Creatinina	Hipertensão e Diabetes	1068	R\$ 1,85	R\$ 1.975,80
	Dosagem de Desidrogenase láctica	Materno Infantil	319	R\$ 3,68	R\$ 1.173,92
	Dosagem de Glicose	Hipertensão e Diabetes	2912	R\$ 1,85	R\$ 5.387,20
	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada DIA	Hipertensão e Diabetes	905	R\$ 7,86	R\$ 7.113,30
	Dosagem de Hormônio Tiroestimulante (TSH) HÁ	Hipertensão e Diabetes	278	R\$ 8,96	R\$ 2.490,88
	Dosagem de Microalbumina na Urina	Hipertensão e Diabetes	704	R\$ 8,12	R\$ 5.716,48
	Dosagem de Potássio	Hipertensão e Diabetes	1068	R\$ 1,85	R\$ 1.975,80
	Dosagem de Proteínas (Urina 24 Horas)	Materno Infantil / Hipertensão e Diabetes	920	R\$ 2,04	R\$ 1.876,80
	Dosagem de Triglicerídeos	Hipertensão e Diabetes	976	R\$ 3,51	R\$ 3.425,76
	Exame Anatomo-Patológico Do Colo Uterino - Biopsia	Oncologia	75	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
	Exame Anatomo-Patológico Do Colo Uterino - Peca Cirurgica	Oncologia	103	R\$ 50,00	R\$ 5.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333

E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

	Exame Citopatológico De Mama	Oncologia	623	R\$ 30,00	R\$ 18.690,00
	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - MAC (encaminhamento para a APS)	Oncologia	3482	R\$ 1,65	R\$ 5.745,30
	Teste do suor (fibrose cística)	Materno Infantil	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
	Transaminase glutâmico oxalacética (TGO)	Materno Infantil	320	R\$ 2,01	R\$ 643,20
	Transaminase glutâmico pirúvica (TGP)	Materno Infantil	320	R\$ 2,01	R\$ 643,20
	Urocultura	Materno Infantil	26	R\$ 32,00	R\$ 832,00
	Exame Anatomopatológico De Mama – Biopsia	Oncologia	618	R\$ 45,00	R\$ 27.810,00
	Exame Anatomopatológico De Mama - Peca Cirurgica	Oncologia	324	R\$ 50,00	R\$ 16.200,00
	VALOR TOTAL LOTE 02			R\$ 532,38	R\$ 165.742,34
	TOTAL GERAL DOS LOTES			R\$ 12.384,19	R\$ 8.541.195,77

ANEXO II

COTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PACTUADA PARA A CONTRATADA E DEMAIS MUNICÍPIOS, NO MODELO DE GOVERNANÇA REGIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333

E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

Município:	ÁGUA DOCE DO NORTE	% =	11,79
População Geral:	429.745	População Município:	50647
Código	Procedimento	Qtde Prevista	Cotas Município
0202050017	ANALISE CARACTERES FISICAS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS URINA	4.225	497,932
0210010045	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	15	1,768
0210010053	AORTOGRAFIA TORACICA	6	0,707
0210010070	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	25	2,946
0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR	1.129	133,057
0202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	320	37,713
0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	517	60,930
0201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	844	99,468
0201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	100	11,785
0201010526	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	118	13,907
0201010216	BIOPSIA HEPATICA (FIGADO)	60	7,071
0201010470	BIOPSIA TIREOIDE	84	9,900
0201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	311	36,652
0208050019	CINTILOGRAFIA	828	97,583
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	212	24,985
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	920	108,425
0209010029	COLONOSCOPIA	1.446	170,416
0211040029	COLPOSCOPIA	1.106	130,346



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333

E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

0301010072	CONSULTA ANGIOLOGISTA	1.776	209,308
0301010072	CONSULTA CARDIOLOGISTA	4.118	485,321
0301010072	CONSULTA DERMATOLOGISTA	1.384	163,109
0301010072	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	1.266	149,203
0301010048	CONSULTA ENFERMAGEM (MEDICAL)	6.507	766,873
0301010072	CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA	1.502	177,016
0301010072	CONSULTA GINECOLOGISTA	3.171	373,714
0301010072	CONSULTA MASTOLOGISTA	1.006	118,561
0301010072	CONSULTA NEFROLOGISTA	721	84,972
0301010072	CONSULTA NEUROLOGISTA	2.498	294,398
0301010048	CONSULTA NUTRICIONISTA	5.745	677,069
0301010072	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	4.524	533,170
0301010072	CONSULTA OTORRINO	4.171	491,567
0301010072	CONSULTA PEDIATRIA	2.189	257,982
0301010072	CONSULTA PROCTOLOGISTA	1.121	132,114
0301010072	CONSULTA UROLOGISTA	2.544	299,820
0204060028	DENSITOMETRIA OSSEA	1.704	200,823
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	320	37,713
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.388	163,581
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1.116	131,525
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	971	114,436
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	971	114,436
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.068	125,868
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	319	37,595



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333

E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	2.912	343,190
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA DIA	905	106,658
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIROESTIMULANTE (TSH) HA	278	32,763
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	704	82,969
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1.068	125,868
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	920	108,425
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	976	115,025
0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	996	117,382
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	2.350	276,956
0205020151	ECODOPPLER COLORIDO E PULSADO DE VASOS	996	117,382
0205010040	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	1.501	176,898
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	3.745	441,362
0209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	2.212	260,692
0208040102	ESTUDO URODINAMICO (ESTUDO RENAL DINAMICO COM OU SEM DIURETICO)	258	30,406
0203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	75	8,839
0203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	103	12,139
0203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	618	72,834
0203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	324	38,185
0203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	623	73,423
0409060305	EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMAÇÃO DO COLO UTERINO	605	71,301
0401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	1.652	194,694



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333

E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

0210010177	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO	8	0,943
0211060100	FUNDOSCOPIA	353	41,602
0211020044	HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	1.066	125,632
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	5.059	596,221
0204030030	MAMOGRAFIA UNILATERAL	289	34,060
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	1.487	175,248
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - MAC	3.482	410,366
0211050105	POLISSONOGRAMA	120	14,142
0211050113	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	98	11,550
0201010585	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	183	21,567
0201010607	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	306	36,063
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX	6.161	726,096
0207020035	RESSONANCIA	1.404	165,466
0211060178	RETINOGRAMA	151	17,796
0209010053	RETOSIGMOIDOSCOPIA	354	41,720
0211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	785	92,515
0202110036	TESTE DE SUOR (FIBROSE CISTICA)	18	2,121
0211040061	TOCOCARDIOGRAFIA ANTEPARTO	370	43,606
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ORTOPEDICA (DIVIDIDO POR TRONCO E MEMBROS)	2.244	264,464
0211060259	TONOMETRIA	1.507	177,605
0202010643	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	320	37,713
0202010651	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	320	37,713
0205010059	ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	226	26,635



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333

E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1.341	158,042
0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	863	101,708
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	478	56,334
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPLER	48	5,657
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS, BEXIGA)	252	29,699
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	1.062	125,161
0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	1.242	146,374
0205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	309	36,417
0205020119	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA (VIA TRANSRETAL) ORIENTAR BIOPSIA	887	104,536
0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	2.630	309,955
0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	60	7,071
0202080080	UROCULTURA	26	3,064
0209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	939	110,665
TOTAL		124.635	14.688,685

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
RECURSOS: Fichas 05, 33, 57, 122, 135, 148, 167, 180
PROCESSO ADM: 1046/2023
 ID CIDADES 2022.501C2600003.02.0035
Protocolo 1032157

**CONTRATO Nº 23/2023
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE
CNPJ: 02.618.132/0001-07

OBJETO: RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N.º 11.107/2005 E DOS DISPOSITIVOS DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO FIRMADO E DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, TENDO POR FIM O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO CONSÓRCIO, EM ESPECIAL O LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2023
RECURSOS: Fichas 257, 258 e 259
PROCESSO ADM: 0270/2023
 ID CIDADES 2023.070E0700001.16.0003
Protocolo 1032289

Vila Pavão

**RESUMO DO CONTRATO
 Nº 016/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Nº 005836/2022**

ID CIDADES: 2023.074E0500001.09.0006

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

OBJETO: gestão associada de serviços públicos, por meio da prestação de serviços na área de saúde pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, de acordo com a Carteira de Serviços, pactuada na Comissão Intergestores Regional Norte - CIM NORTE, estabelecida no Anexo I, observado a cota fixada, em decisão colegiada, para atender as demandas do CONTRATANTE, por meio da Unidade de Cuidado Integral a Saúde - Rede Cuidar Norte.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.
VALOR GLOBAL: R\$ 58.010,40.

RECURSOS FINANCEIROS:
Ficha: 202.

Vila Pavão, ES, 17/02/2023.

Elaine M^a Trancoso
Fundo Municipal de Saúde
Protocolo 1031682

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUCURICI/ES.

Contratada: AUTO POSTO EMIRADOS ARABES LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para atender a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, com abastecimento no município de Mucurici/ES, para o exercício de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 211.799,00 (duzentos e onze mil setecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA FINAL: Até 31 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/FMAS.

ID CidadES TCE/ES 2023.049E0500002.01.0001

Mucurici/ES, 17 de fevereiro de 2023.

Dalyane da Silva Moreira Costa
 Gestora do FMAS

RESUMO DE CONTRATO Nº 002/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUCURICI/ES.

Contratada: EJE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para atender a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, com abastecimento no município de Mucurici/ES, para o exercício de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.950,00 (trinta mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA FINAL: Até 31 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/FMAS.

ID CidadES TCE/ES 2023.049E0500002.01.0001

Mucurici/ES, 17 de fevereiro de 2023.

Dalyane da Silva Moreira Costa
 Gestora do FMAS

Protocolo 1031574

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI/ES.

Contratada: AUTO POSTO EMIRADOS ARABES LTDA -EPP.

OBJETO: Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com abastecimento no município de Mucurici/ES, para o exercício de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000
Telefax : (27) 3753-1001 - e-mail: contabil@vilapavao.es.gov.br

DESPACHO CONTÁBIL

Segue a elaboração do anteprojeto da abertura de crédito especial, para complementação de participação do município no CIM NORTE, conforme solicitado no memorando nº 044/2022 sob o protocolo/contrato nº 005836/2022, expedido pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **ELAINE MARIA TRANCOSO**.

Havendo interesse do ordenador da despesa (Exmo. Senhor Prefeito Municipal), encaminhasse para a Câmara de Vereadores Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial e posteriormente a inclusão das dotações orçamentárias no orçamento e demais providências.

Vila Pavão, 30 de Agosto de 2023.

Atenciosamente.

THIAGO LIBERATOR MOREIRA
CONTADOR MUNICIPAL
CRC-ES 022765/O-0